



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23**

LEI Nº 249/2012

Estabelece Gratificação para os profissionais da saúde com atividades nos Programas Saúde da Família, Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde – ACS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Gratificação aos profissionais de saúde com atividades nos Programas Saúde da Família, Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde - ACS.

§ 1º - As gratificações a que se refere o *caput* serão pagas com recursos do programa PMAQ nos seguintes valores:

- a) Profissionais de nível superior; médico, enfermeiro e odontólogo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;**
- b) Profissionais de nível médio; auxiliar de enfermagem; auxiliar de consultório dentário R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais;**
- c) Agente Comunitário de Saúde R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais;**

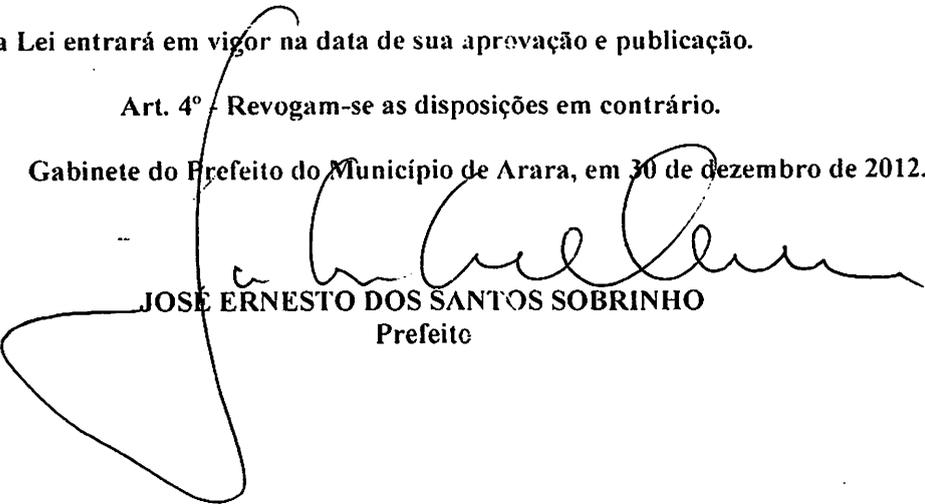
§ 2º - Os valores das Gratificações descritas no parágrafo anterior poderão ser majoradas ou diminuídas dependendo dos valores mensais do Programa PMAQ destinados ao Município;

- a) As Gratificações a que se refere esta Lei serão extintas caso haja extinção do Programa PMAQ.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 30 de dezembro de 2012.


JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito